



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO DE LEI CMC Nº 088/2021**

**AUTOR: VEREADOR AMARILDO ARAÚJO**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, E**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E TURISMO**

**PARECER CONJUNTO**

O presente Parecer em epígrafe tem por conveniência o Projeto de Lei CMC nº 088/2021 de autoria do vereador Amarildo Araújo, que Dispõe sobre a permissão da presença de DOULAS nas Maternidades, Hospitais, Casas de Parto e demais Estabelecimentos de Saúde Públicas ou Privadas, no âmbito do Município de Cariacica, e dá outras providências.

A proposta em pauta veio a estas Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a Comissão de Educação, Saúde e Turismo, a teor dos artigos 75 e 81 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, para análise dos aspectos que são de suas competências, no que tange ao mérito e da legalidade da matéria em debate.

No escopo do Desígnio o autor descreve, que a permissão das Doulas junto às parturientes, durante o período do pré-natal, trabalho de Parto, Parto e Pós-Parto, em maternidade, casas de parto e estabelecimentos congêneres, da rede pública e privada, no âmbito do Município de Cariacica.

Na mesma toada, vale destacar que a presença destes profissionais têm demonstrado que o parto evolui com maior tranquilidade, rapidez e com menor dor e complicações tanto maternal como fetais, tornando-se uma experiência gratificante, fortalecedora e favorece o vínculo entre mãe e o bebê.

---

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –

CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255

[www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310033003200350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Destarte, que a matéria em destaque, encontra mérito e fundamentação legal, na Organização Mundial de Saúde (OMS) e o Ministério da Saúde de vários países, entre eles o Brasil sob a Portaria nº 28 de maio de 2003, que reconhecem e incentivam a presença de Doulas.

No que tange ao prosseguimento da propositura em questão, não há qualquer impeditivo legal, eis que segue corretamente os ditames dos artigos 106 a 111 do Regimento Interno deste Parlamento.

Por fim, estas Comissões usando de suas prerrogativas regimentais, e estando convenientemente reunidas como narra a Resolução 378/91 deste Poder Legislativo, e após debates e considerações **opinam pelo prosseguimento da matéria em debate**, sobejando ao veredito final, ao Douto Plenário desta Colenda Casa Legislativa.

É o Parecer

Plenário Vicente Santorio, 17 de setembro de 2021.

---

ROMILDO ALVES DE OLIVEIRA  
RELATOR C.L.J.R.F.

---

VEREADOR LEO DO IAPI  
RELATOR C.E.S.T.

Na forma do artigo 91, §2º do Regimento Interno deste Poder Legislativo, apõe suas assinaturas, os Presidentes e Secretários concordando com os respectivos Relatores.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

---

VEREADOR LEO DO IAPI  
PRESIDENTE C.L.J.R.F.

---

VEREADOR LEI  
SECRETARIO C.L.J.R.F.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E TURISMO**

---

VEREADOR JUQUINHA  
PRESIDENTE C.E.S.T.

---

VEREADOR PRETO  
SECRETARIO C.E.S.T.

---

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –  
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255  
[www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310033003200350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.